PROJETO DE LEI Nº_____/2023

Veda a proibição de acesso da população aos serviços e locais públicos em razão, exclusivamente, da não utilização de calças compridas ou de sapatos, no Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei veda a proibição de acesso da população aos serviços e locais públicos, em razão, exclusivamente, da não utilização de calças compridas e/ou de sapatos, no Município de Natal, e dá outras providências.

Art. 2º É terminantemente proibido impedir o acesso aos(às) usuários(as) aos serviços públicos, em razão, exclusivamente, da não utilização de calças compridas ou de sapatos.

Parágrafo único. Consideram-se proibições, nos termos do caput deste artigo, qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a entrada e a circulação da população nos serviços públicos devido à vestimenta.

Art. 3º O objetivo desta Lei é evitar condutas discriminatórias baseadas na vestimenta de usuários e usuárias de serviços públicos, garantindo-lhes o livre acesso a estes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei (PL) tem o objetivo de favorecer o amplo acesso aos serviços públicos à população. Não é admissível que, em um país marcado por tantas e tamanhas desigualdades estruturais, pessoas deixem de ter acesso aos serviços públicos por exigência de vestimenta que ultrapassa a razoabilidade.

Pessoas que não têm condições materiais de adquirir determinadas peças de roupas, como calças compridas – essas pessoas existem, e não são poucas – não podem ser penalizadas com a impossibilidade de acessar serviços públicos essenciais, menos ainda locais e espaços públicos.

Impedi-las de acessar tais serviços é penalizá-las ainda mais pela condição de classe, em regra herança histórica, tornando o fardo da pobreza em que foram jogadas ainda maior. Ao contrário disso, o que o Poder Público deve fazer é garantir formas de democratizar cada vez mais o acesso da população aos serviços públicos.

Para além da questão social, vale destacar a questão ambiental. É de amplo conhecimento que Natal tem a alcunha de "Noiva do Sol". Dessa maneira, o uso de calças, sapatos fechados e entre outras peças, causam um enorme desconforto devido ao calor da nossa cidade.

Nesse sentido, é muito mais confortável o uso de bermudas, calçados abertos, na cidade de Natal. A administração pública deve compreender essa situação e não proibir a população de adentrar nos prédios do município usando os trajes supracitados.

Por todo o exposto, importante que tenhamos razoabilidade na exigência de vestimenta para que a população possa acessar os prédios e espaços públicos. Exatamente com esse objetivo apresentamos o presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 13 de novembro de 2023.

Daniel Valença

Vereador de Natal (PT)